

EDITAL CBR Nº 01/2026

REABERTURA DE VAGAS PARA CREDENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RDI)

O Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR), no uso de suas atribuições institucionais e regimentais, torna pública a reabertura de vagas para Programas de Aperfeiçoamento em Radiologia e Diagnóstico por Imagem (RDI), observadas as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital estabelece critérios, requisitos e procedimentos para solicitação de credenciamento de novas vagas em Programas de Aperfeiçoamento em Radiologia e Diagnóstico por Imagem vinculados ao CBR.

1.2. O processo de abertura de novas vagas de aperfeiçoamento encontrava-se suspenso desde o ano de 2018, sendo agora retomado de forma gradual, planejada e regulada, por meio de etapas sucessivas, das quais o presente Edital constitui a primeira.

1.3. Nesta primeira etapa, serão disponibilizadas vagas anteriormente existentes no sistema CBR e que:

- I – Estavam sem uso e seguiam com cadastramento anual inativo nos últimos 3 (três) anos; ou
- II – Foram disponibilizadas após descredenciamento de programa.

1.4. O quantitativo total disponível para redistribuição corresponde a 35 (trinta e cinco) vagas.

1.5. O presente processo seletivo possui como objetivos institucionais:

- I – Promover maior equilíbrio regional na distribuição de vagas de formação em Radiologia e Diagnóstico por Imagem;
- II – Ampliar o acesso à formação especializada em regiões com menor oferta de vagas;
- III – fortalecer programas com adequada estrutura técnico-assistencial e pedagógica;
- IV – Assegurar critérios meritocráticos e de qualidade na expansão do sistema de aperfeiçoamento do CBR.

2. DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1. Considerando a limitação do número de vagas disponíveis, a distribuição observará simultaneamente:

- I – Critérios de equilíbrio territorial e redução de desigualdades regionais;

II – Critérios de qualidade e desempenho institucional dos programas candidatos.

2.2. Para fins de análise da distribuição territorial das vagas, será utilizado como referência oficial o documento “Atlas da Radiologia no Brasil – 2025”, publicado pelo CBR.

2.3. A priorização regional considerará:

- I – Estados com menor número proporcional de vagas de formação em RDI;
- II – Municípios e regiões com baixa disponibilidade de vagas de residência médica MEC e aperfeiçoamento CBR;
- III – Necessidade de fortalecimento da formação especializada em regiões com menor cobertura assistencial.

2.4. O processo observa critérios de qualidade e planejamento, priorizando, nesta etapa, o aproveitamento qualificado e estratégico das vagas atualmente disponíveis no sistema CBR. O credenciamento de novos programas constitui via regular deste Edital, e o CBR dará continuidade à oferta de vagas em etapas subsequentes.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas para novo credenciamento ou aumento de vagas em programas já credenciados.

3.2. O quantitativo de vagas será distribuído entre diferentes instituições, observados os critérios deste Edital, respeitando-se o limite máximo de vagas por instituição:

- I – Aumento de vagas em programa já credenciado: até 2 vagas/serviço
- II – Novo credenciamento: 2 vagas/serviço

3.3. O CBR poderá optar por não preencher integralmente as vagas disponíveis caso os programas candidatos não atinjam os critérios mínimos de qualidade estabelecidos.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo instituições que possuam Programa de Aperfeiçoamento em RDI já credenciado pelo CBR e estejam em situação regular ou serviços bem estruturados que desejem novo credenciamento e atendam à normativa do CBR.

4.2. Somente poderão solicitar ampliação de vagas os programas que:

- I – Apresentem regularidade documental e administrativa junto ao CBR;

II – Estejam adimplentes com suas obrigações institucionais;

III – Demonstrem estrutura assistencial, tecnológica e pedagógica compatível com a ampliação pretendida, observando as normativas dos documentos norteadores do CBR (“REQUISITOS CBR DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO E RESIDÊNCIA MÉDICA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM” e “PROTOCOLO BRASILEIRO DE TREINAMENTO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM”).

IV – Apresentem desempenho satisfatório nos indicadores institucionais do CBR (Ranking dos Serviços - 2025), estando restrito aos programas nas classificações A, B ou C.

4.3. A opção de “novo credenciamento” direciona-se a serviços que não contam com nenhum tipo de treinamento formal em RDI em curso (aperfeiçoamento CBR ou residência MEC).

4.4 Programas submetidos a medidas de supervisão, restrição ou pendências graves terão sua solicitação indeferida.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRIORIZAÇÃO

5.1. Serão priorizados programas localizados em:

I – Estados e municípios com maior carência de radiologistas

II – Estados e municípios com menor densidade de vagas de formação em RDI;

III – Estados e municípios com baixa relação entre população e número de vagas disponíveis;

IV – Estados e municípios com maior estimativa de exames realizados.

A priorização de que trata este item constitui critério de ordenação e ponderação na análise das solicitações, não configurando requisito de elegibilidade nem impedimento à participação e ao eventual credenciamento de programas localizados em quaisquer estados ou municípios que atendam aos requisitos de qualidade previstos neste Edital.

5.2. A análise das solicitações considerará, cumulativamente:

I – Distribuição geográfica das vagas;

II – Indicadores de qualidade educacional, pelo histórico institucional no Ranking CBR;

III – Capacidade estrutural e assistencial do serviço;

IV – Participação e desempenho na Prova Anual do CBR.

5.3. A distribuição geográfica das vagas está detalhada no anexo I (Metodologia de Priorização Regional e Distribuição de vagas).

6. DA METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL

6.1. Para fins de equilíbrio territorial, o CBR adotará metodologia baseada em indicadores nacionais de distribuição de vagas de formação em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

6.2. Os dados utilizados terão como referência:

- I – Programas de residência médica credenciados pelo MEC;
- II – Programas de aperfeiçoamento credenciados pelo CBR;
- III – Informações constantes no Atlas da Radiologia no Brasil – 2025.

6.3. A oferta de vagas ocorrerá por faixas de prioridade regional, disponível no Anexo 1, considerando:

- I – Estados com baixa oferta absoluta de vagas;
- II – Estados com baixa oferta proporcional por população;
- III – Estados com carência de médicos radiologistas
- IV – Estados com maior estimativa de exames radiológicos realizados
- V – Concentração excessiva de vagas em determinadas capitais ou regiões metropolitanas.

6.4. O objetivo da metodologia é favorecer maior capilaridade nacional da formação especializada, sem prejuízo da qualidade dos programas.

7. DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE INSTITUCIONAL

7.1. A ampliação de vagas será restrita a programas considerados adequadamente estruturados.

7.2. Serão considerados, entre outros:

- I – Posição no Ranking CBR (processo restrito aos programas na classificação A, B ou C);
- II – Histórico de participação e desempenho institucional na Prova Anual CBR;
- III – Corpo docente e supervisão;
- IV – Volume assistencial e diversidade de casos;
- V – Disponibilidade de equipamentos e métodos diagnósticos;
- VI – Regularidade de avaliações e processos de supervisão.

7.3. O CBR poderá realizar visita técnica, auditoria documental ou solicitar informações complementares durante o processo de avaliação.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 15/07/2026 a 15/08/2026.

8.2. Os pedidos deverão ser encaminhados eletronicamente por meio da plataforma oficial do CBR.

8.3. A documentação obrigatória incluirá:

I – Formulário padrão com dados institucionais;

II – Proposta do programa de treinamento, incluindo projeto pedagógico atualizado; documentação estrutural do serviço e indicadores assistenciais do serviço (relação do parque de equipamentos, número de exames realizados por modalidade, relação de médicos especialistas e suas respectivas qualificações e carga horária);

V – Justificativa para solicitação de ampliação de vagas.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1. As solicitações serão analisadas pela CEAR (Comissão de Ensino, Aperfeiçoamento e Residência do CBR).

9.2. A comissão poderá:

I – Deferir integralmente o pedido;

II – Deferir parcialmente o número de vagas solicitado;

III – indeferir o pedido;

IV – Solicitar diligências ou complementações.

9.3. As decisões considerarão simultaneamente:

I – Mérito técnico;

II – Qualidade institucional;

III – Equilíbrio regional;

IV – Disponibilidade de vagas.

9.4. Para decisão final, caso haja mais de um candidato por região (estado/município), estabelece-se as seguintes regras de desempate:

I – Etapa 1: sequência de prioridade: 1. serviço com classificação A; 2. serviço com classificação B; 3. novo credenciamento; 4. serviço com classificação C.

II – Etapa 2: prioridade para o serviço situado em cidade com menor número de vagas credenciadas.

III – Etapa 3: participação e desempenho médio do serviço na Prova Anual CBR

IV – Etapa 4: vistoria dos serviços por membro da CEAR e decisão apreciada pela comissão.

9.5. Em situação de região (estado) com solicitação inferior às vagas disponibilizadas, as vagas disponíveis serão ofertadas para outra região, seguindo estratégia progressiva de redistribuição. As vagas não preenchidas de um estado serão redistribuídas inicialmente dentro da mesma região do país, com prioridade para o(s) estado(s) vizinho(s). Caso ainda haja vagas disponíveis, as mesmas serão ofertadas para outras regiões com solicitações não contempladas, seguindo os mesmos critérios de decisão e desempate.

10. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. O resultado preliminar será divulgado no portal oficial do CBR em 18/09/2026.

10.2. Caberá recurso administrativo no prazo de 3 dias úteis após publicação do resultado preliminar.

10.3. O resultado final será homologado pela Diretoria do CBR e divulgado no portal oficial do CBR em 16/10/2026.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação neste processo implica plena concordância com os termos deste Edital.

11.2. O CBR reserva-se o direito de:

- I – Não preencher todas as vagas disponíveis;
- II – Revisar critérios técnicos diante de necessidade institucional;
- III – Solicitar documentação complementar a qualquer momento;
- IV – Realizar supervisão posterior dos programas contemplados.

11.3. Casos omissos serão deliberados pela Diretoria e Comissão de Ensino do CBR (CEAR).

11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 15 de julho de 2026.

COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – CBR

ANEXO I

METODOLOGIA DE PRIORIZAÇÃO REGIONAL E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

1. Objetivo

A distribuição das vagas disponibilizadas neste Edital foi realizada por meio de metodologia de priorização multicritério, desenvolvida a partir dos dados consolidados no *Atlas da Radiologia no Brasil – CBR 2025*.

A metodologia tem por finalidade promover maior equilíbrio na distribuição nacional das vagas de formação em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, priorizando estados com maior necessidade de expansão da oferta de treinamento, sem prejuízo da qualidade dos programas participantes.

2. Base de dados

Foram utilizados indicadores oficiais constantes no *Atlas da Radiologia no Brasil – CBR 2025*, contemplando informações relativas à população, distribuição de médicos radiologistas, vagas de formação em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e parque instalado de equipamentos diagnósticos.

Todos os indicadores foram previamente normalizados para permitir sua comparação em uma mesma escala e posterior composição de um índice único de priorização.

3. Critérios utilizados

O índice de priorização foi composto pelos seguintes indicadores:

Critério	Peso	Finalidade
Carência de médicos radiologistas	40%	Priorizar estados com menor disponibilidade de especialistas em relação à população.
População	30%	Considerar a demanda potencial por formação especializada em estados mais populosos.
Carência de vagas de formação em RDI	20%	Favorecer estados com menor oferta de programas de residência médica e aperfeiçoamento em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
Equipamentos de diagnóstico em uso	10%	Utilizar o parque tecnológico como estimativa indireta da capacidade assistencial e do volume potencial de exames realizados.

A distribuição dos pesos reflete a prioridade institucional de reduzir desigualdades regionais na oferta de especialistas, preservando simultaneamente critérios de demanda populacional e capacidade instalada para formação.

4. Cálculo da distribuição

Após a normalização dos indicadores, foi calculado um índice composto de prioridade para cada unidade da federação, mediante ponderação dos critérios descritos anteriormente.

As 35 vagas disponíveis foram distribuídas proporcionalmente aos índices obtidos, respeitando-se o quantitativo total de vagas definido neste Edital e buscando preservar o equilíbrio entre as diferentes regiões do país.

Após a distribuição proporcional, foram aplicados critérios técnicos de arredondamento e ajuste para obtenção de números inteiros de vagas, mantendo-se a coerência com os resultados do modelo e a distribuição nacional planejada.

5. Distribuição final das vagas

Região	Número de vagas	Distribuição por Estado
Norte	11	AC (2), AM (2), PA (2), RR (2), AP (1), RO (1), TO (1)
Nordeste	11	BA (2), MA (2), AL (1), CE (1), PB (1), PE (1), PI (1), RN (1), SE (1)
Sudeste	6	MG (2), SP (2), ES (1), RJ (1)
Centro-Oeste	4	DF (1), GO (1), MS (1), MT (1)
Sul	3	PR (1), RS (1), SC (1)

6. Redistribuição de vagas

A distribuição regional constitui referência inicial para o processo seletivo. Caso determinado estado não apresente candidatos elegíveis ou não utilize integralmente as vagas previstas, aplicar-se-á o procedimento de redistribuição estabelecido no item 9.5 deste Edital, preservando-se, sempre que possível, o equilíbrio regional e os critérios de priorização adotados.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Lista completa de documentos:

- Contrato Social/Estatuto Social
- Alvará da Vigilância
- Alvará da Prefeitura
- Responsabilidade Técnica
- Cadastro da Receita (CNPJ)
- CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)

Proposta do programa de treinamento, incluindo:

- Projeto pedagógico
- Cronograma de aulas
- Relação de especialistas
- Programação anual de aulas em reuniões didáticas/científicas
- Tabela anual de atividades dos residentes/aperfeiçoandos por modalidade e/ou subespecialidade

Modelos padronizados:

- **MODELO – MINUTA DE CONTRATO ENTRE A CREDENCIADA E O APERFEIÇOANDO**
https://cbr.org.br/wp-content/uploads/2021/12/2_MODELO-Minuta-de-Instrumento-Particular-para-Participacao-em-Curso-de-Aperfeicoamento.pdf
- **MODELO – TERMO DE COMPROMISSO**
<https://cbr.org.br/wp-content/uploads/2026/07/MODELO-TERMO-DE-COMPROMISSO.pdf>
- **MODELO – TERMO DE RESPONSABILIDADE**
<https://cbr.org.br/wp-content/uploads/2026/07/MODELO-TERMO-RESPONSABILIDADE-ATUAL.pdf>

ANEXO III**CRONOGRAMA**

- Publicação do edital: 15/07/2026
- Período de inscrições: 15/07/2026 a 15/08/2026
- Divulgação do resultado preliminar: 18/09/2026
- Recursos: 21 a 23/09/2026
- Resultado final (após análise dos recursos): 16/10/2026
- Disponibilização das vagas para processo seletivo: 30/10/2026